

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Nova Cantu

CNPJ nº 05.135.424/0001-87

Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

---

**PORTARIA Nº 012/2016**

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuaria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nº 004/2016, resolve:

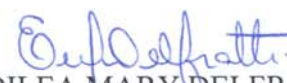
**Art. 1º** Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01 de agosto de 2016 à Servidora **LINDAMIR GUIMARAES DE OLIVEIRA**, de acordo com o Art.6º da E.C. 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, com proventos no valor de R\$ 2.510,30 (dois mil, quinhentos e dez reais, e trinta centavos).

**Art. 2º** A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu (Pr), 07 de julho de 2016.

  
VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO  
Diretora Presidente

  
EDILEA MARY DELFRATTI  
Diretor de Previdência e Atuária